



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 039/2023-TJAM

Objeto: Registro de Preços para eventual renovação do suporte e das licenças do cluster de equipamentos de Next-Generation Firewall, assim como expansão da solução de firewall para as unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), compreendendo suporte técnico e garantia pelo período de 60 meses, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento oficial do fabricante.

Sistema de Registro de Preços? (X) Sim () Não

Valor Total Estimado: R\$ 23.333.365,48 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta e oito centavos).

Data de divulgação do Edital: 28/08/2023

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

Data de abertura: 14/09/2023, às 10:00h (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Veja Anexos I e II do Termo de Referência.
Telefone para contato: (092) 2129-6779

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 11/09/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 11/09/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão

.ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/pregao-eletronico-1).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2023, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2023/000014860-00**, nos termos da Lei Nacional n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; do Decreto n.º. 3.555/00; do Decreto n.º. 10.024/19; Resolução n.º 025/2019 TJ-AM, no que couber; da Lei n.º. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual renovação do suporte e das licenças do cluster de equipamentos de Next-Generation Firewall, assim como expansão da solução de firewall para as unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), compreendendo suporte técnico e garantia pelo período de 60 meses, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento oficial do fabricante, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 23.333.365,48 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta e oito centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/09/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/09/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão

promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Infraestrutura de TIC deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 2129-6779, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na descrição da proposta registrada no sistema Comprasgov, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES
--

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá

encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras e/ou *folders* e/ou catálogos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados

nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2022, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante (Pessoa Jurídica):

a.1) Forneceu e deu suporte de solução de Next-Generation Firewall por no mínimo 12 meses;

a.2) Forneceu e deu suporte de solução de conectividade SD-WAN por no mínimo 12 meses.

b) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndices I e II do Termo de Referência);

16.5.1 Será aceito somatória de atestados de capacidade técnica para comprovar a prestação dos serviços e fornecimento de soluções solicitados para comprovação.

16.5.2 Mediante solicitação da CONTRATANTE, a licitante deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) (telefone, endereço, e-mail).

16.5.3 Caso o TJAM entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviços e fornecimentos e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.

16.5.4 No caso de Atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

16.5.5 Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos no mesmo período serão considerados como um único Atestado, computando-se o de maior volume.

16.5.6 Conforme previsto no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.

16.5.7 Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, conforme item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) nas Cláusulas Décima Primeira, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

20.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 – O registro a que se refere a Cláusula 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 20.8, 20.16 e 20.17.

20.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 20.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 20.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 20.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 20.16 e 20.17.

20.6 – Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 – A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 – Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

20.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.14.1 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 20.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

20.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA NOTA DE EMPENHO
--

21.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das

sanções legais cabíveis.

21.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços.

22.1.1 - Os serviços serão prestados na Divisão de Infraestrutura de TIC (DVITIC) na Sede do TJAM e/ou remotamente.

22.1.2 - Caberá ao TJAM efetuar a logística de movimentação e instalação física dos equipamentos adquiridos entre as unidades do TJAM na capital Manaus e no interior do Amazonas.

22.1.3 - O prazo de entrega da solução NGFW PALO ALTO será de até, 10 (dez) dias corridos para as licenças de renovação e 90 (noventa) dias corridos para o fornecimento de hardware, a contar da assinatura do contrato.

22.1.4 - A licitante vencedora deverá fazer a extensão das licenças dos equipamentos atuais até o recebimento definitivo dos novos appliances.

22.1.5 -A solução NGFW PALO ALTO NETWORKS deverá ter seu registro junto ao fabricante para fins de garantia, atualização e suporte pelo período de 60 meses, em nome do TJAM.

22.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

22.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO PAGAMENTO

25.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 26.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima primeira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO

27.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS SANÇÕES

28.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

28.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 28.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 28.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

29.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

29.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

29.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

DOS ANEXOS

30.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo VI).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO
--

31.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 23 de agosto de 2023.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 039/2023 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 039/2023 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 039/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 039/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 039/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 039/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 039/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 039/2023 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 039/2023 – TJAM
ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 039/2023

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 039/2023 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2023/000014860-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:			TELEFONE(S):			
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem

prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **10 (dez) dias** corridos para licenças de renovação e de **90(noventa) dias** corridos para o fornecimento de hardware, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2023 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2023 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2023 - TJAM, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 039/2023 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer

dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 039/2023-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 039/2023-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 039/2023 – TJAM
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 039/2023 – TJAM

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 24/08/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182841** e o código CRC **0C6D73A4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual renovação do suporte e das licenças do cluster de equipamentos de Next-Generation Firewall, assim como expansão da solução de firewall para as unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), compreendendo suporte técnico e garantia pelo período de 60 meses, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento oficial do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. O TJAM utiliza o método de proteção em camadas de segurança. Este método consiste em criar várias camadas de proteção distintas e complementares, sendo que cada camada atua de forma especializada em algum componente de segurança. Uma das principais camadas de proteção em um ambiente de TI é o equipamento de firewall, ativo que possui a capacidade de inspecionar, controlar e bloquear o tráfego proveniente da Internet com destino aos sistemas e serviços do TJAM, sendo também possível aplicar políticas e restrições de acessos inter-redes e controlar os acessos dos usuários internos com destino à Internet;

2.1.2. A solução atual possui contrato de suporte técnico especializado e garantia, bem como módulos de subscrições de IPS (*Intrusion Prevention System*), Filtro de conteúdo Web, Análise de Malware e software de gerenciamento de plataforma de segurança, que expira em Novembro/2023. Destaca-se que uma solução de segurança cibernética somente se sustenta se estiver plenamente atualizada, uma vez que as funcionalidades das ferramentas de segurança fazem uso de recursos de inteligência de reputação, providos através das subscrições e fornecidos pelo fabricante da plataforma de segurança da solução. Dessa forma, muitas atividades e ações podem ser automatizadas, reduzindo o esforço da equipe técnica e também diminuindo possíveis falhas de operação que podem impactar na disponibilidade e estabilidade do ambiente;

2.1.3. Devido a complexidade das soluções de segurança, faz-se necessário manter um suporte técnico especializado, 24x7, com o objetivo de poder acionar um suporte técnico, obter recomendações de melhores práticas e assessoramento para o funcionamento da plataforma de solução de segurança. Além disso, a garantia é fundamental para manter contratos de substituição de peças e equipamentos durante a vigência do contrato;

2.1.4. Considerando que o TJAM já utilizada há mais de 05 anos a plataforma de solução de segurança da fabricante Palo Alto Networks, que vem mantendo a estabilidade, pleno funcionamento e a confiabilidade em um ambiente complexo como a infraestrutura do TJAM, busca-se também expandir as soluções de segurança integradas na plataforma para todas as unidades descentralizadas da capital e do interior do Judiciário Amazonense, bem como suportar o aumento das capacidades operacionais necessários para acompanhar as cargas de trabalho demandados pelos equipamentos do núcleo da rede;

2.1.5. Com os recursos adquiridos, será possível modificar a arquitetura atual e realizar a expansão da tecnologia de firewall do TJAM para as unidades descentralizadas, equipando-as com *appliances* Palo Alto de menor capacidade, mas com recursos suficientes para permitir gerenciamento centralizado através do Panorama e ainda interconexão de múltiplos links com a tecnologia SD-WAN;

2.1.6. As motivações também estão alinhadas com as recomendações de diferentes órgãos e instruções normativas à respeito da adoção de controles gerais de segurança da informação, dentre os quais destacam-se:

2.1.6.1. O decreto 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, cita com um dos seus objetivos o aumento da resiliência brasileira às ameaças cibernéticas elevando principalmente o nível de proteção do Governo.

“Aperfeiçoar e manter atualizados os sistemas informacionais, as infraestruturas e os sistemas de comunicação dos órgãos públicos, em relação aos requisitos de segurança cibernética, adotando que

2.1.6.2. A Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, intitulada como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu artigo 46 cita que:

“os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”

2.1.6.3. A Resolução 370 de 28/01/2021, Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), onde orientada em seu preâmbulo pelos objetivos dos seguintes componentes:

“Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados”.

2.1.6.4. Na Resolução 396 de 07/06/2021 do CNJ, que institui a Instituir a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, à exceção do Supremo Tribunal Federal (STF), destaca-se o artigo:

"Art. 9º São ações da ENSEC-PJ:

I - fortalecer as ações de governança cibernética;

II - elevar o nível de segurança das infraestruturas críticas;

III - estabelecer rede de cooperação do Judiciário para a segurança cibernética;

IV - estabelecer modelo centralizado de governança cibernética nacional."

2.1.7. A renovação das subscrições e a expansão da solução de firewall para as unidades descentralizadas é a alternativa mais apropriada para o TJAM, permitindo que o Tribunal mantenha toda as barreiras de proteção já implementadas e proporcione um incremento nessas barreiras com a expansão desses recursos de proteção contra os ataques cibernéticos que crescem assustadoramente e que atingem diversos outros órgãos e tribunais, como por exemplo, os ataques ocorridos no Supremo Tribunal Federal (2021), Superior Tribunal de Justiça (2021), Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (2021), Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (2021), TRT 4 Região (2021), TRF 3 Região (2022), TRT-ES (2022), Tribunal de Contas do Ceará (2022), Justiça Federal de Pernambuco (2022), entre outros;

2.1.8. Além das razões apresentadas, existem as necessidades em manter a eficácia, integração e a qualidade da plataforma de segurança em um ambiente de TI complexo como o do TJAM, bem como reduzir possíveis impactos gerados pela indisponibilidade dos serviços e sistemas de TIC e também evitar a reimplementação das barreiras de segurança já em operação do TJAM.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. Esta contratação tem o objetivo de aumentar a estabilidade e a confiabilidade da solução de Firewall existente no TJAM, que atua na proteção da borda de Internet, na proteção dos ativos de rede do datacenter, bem como permitir a expansão da tecnologia de firewall do TJAM para as unidades descentralizadas, permitindo gerenciamento centralizado através do Panorama e ainda interconexão de múltiplos links com a tecnologia SD-WAN;

2.2.2. Busca-se também preservar os investimentos realizados no ambiente do TJAM, pois durante o período de vigência dos equipamentos o corpo técnico da SETIC adquiriu amplo conhecimento e experiência na solução de segurança atual, permitindo o desenvolvimento de projetos específicos para levar segurança aos usuários internos e remotos do TJAM.

2.3. BENEFÍCIOS

2.3.1. Manter a estabilidade, confiabilidade e proteção da segurança do tráfego de perímetro e da borda de acesso à Internet, através da renovação da solução de segurança atual que se encontra em pleno funcionamento;

2.3.2. Expandir os recursos de segurança da tecnologia de firewall do TJAM para as unidades descentralizadas, equipando-as com *appliances* Palo Alto de menor capacidade, mas com recursos suficientes para permitir gerenciamento centralizado através do Panorama e ainda interconexão de múltiplos links com a tecnologia SD-WAN;

2.3.3. Introduzir o conceito de Zero Trust na arquitetura nas unidades descentralizadas do TJAM, permitindo que todo o Judiciário Amazonense esteja atualizado com as melhores práticas e referências quanto à segurança da informação;

2.3.4. Dispor de equipamentos e soluções com tecnologias e recursos atualizados para o enfrentamento

dos riscos de segurança no ambiente de TI;

2.3.5. Prover a garantia da solução de segurança em firewall com eficaz substituição de peças dos equipamentos, para que seja mantida a alta disponibilidade das operações;

2.3.6. Garantir o nível de suporte técnico necessário para atender um ambiente corporativo complexo e robusto como o do TJAM;

2.3.7. Aperfeiçoar a detecção e a diminuição do tempo respostas às ameaças cibernéticas contra o ambiente do TJAM;

2.3.8. Obter suporte adequado do fabricante quanto às necessidade de aperfeiçoamento, adoção das melhores práticas na solução de segurança e resoluções de problemas.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1. Entende-se que a presente aquisição compartilha dos objetivos pretendidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação- PDTIC, referente ao biênio 2023-2024, do TJAM;

2.4.1.1. Perspectiva: Processos Internos

2.4.1.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoamento administrativa e da governança judiciária

2.4.1.3. Iniciativa Estratégica: Renovação das Licenças do Palo Alto

2.4.1.4. Descrição: Contratação de empresa especializada para licenciamento das *appliances* Palo Alto

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Não há legislação aplicável especificamente ao objeto licitado, além das que regem o processo licitatório e que já foram identificadas no Estudo Técnico Preliminar - a saber: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução nº 25/2019 do TJAM.

4. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

4.1. Para fins deste Termo de Referência (TR):

4.1.1. TJAM: o Tribunal de Justiça do Amazonas será denominado simplesmente de "TJAM";

4.1.2. SETIC: a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será denominada simplesmente de "SETIC";

4.1.3. EMPRESA CONTRATADA: a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório e responsável(eis) pelo objeto será denominada simplesmente de "CONTRATADA";

4.1.4. PRODUTO: Objeto do Termo de Referência, seja ele hardware, software, acessório, periférico ou consumível poderá ser denominado simplesmente de "produto";

4.1.5. HORÁRIO REGIMENTAL DO TJAM: período compreendido entre 8h e 14h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO REGIMENTAL DO TJAM";

4.1.6. TIC: a Tecnologia da Informação e Comunicação será denominada simplesmente de "TIC";

4.1.7. SD-WAN: a sigla para se referir ao termo "Software-Defined Wide Area Network". Trata-se de uma abordagem onde as definições de tráfego são controladas por software de forma a se criar uma sobreposição virtual para permitir a conectividade no âmbito de redes WAN.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O procedimento para a aquisição/contratação pretendida será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Contexto:

6.1.1. A atual solução de Firewall conta apenas com dois equipamentos, que possuem subscrição de suporte técnico especializado e garantia, bem como módulos de Prevenção a Ameaças, Filtro de URL e Análise de Malware, que expiram totalmente em fevereiro/2024.

6.1.2. Além disso, conforme verificado no item 2.1.4 deste Termo de Referência, faz-se necessário expandir essa solução para todas as unidades descentralizadas da capital e do interior do Judiciário Amazonense;

6.1.3. Sendo assim, o quadro abaixo possui itens de renovação (1 a 4) e de expansão (5 a 18) da atual solução:

Renovação e expansão de solução de firewall para o ambiente de datacenter e unidades descentralizadas		
ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÕES
1	27502	Subscrição de Prevenção a Ameaças para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.
2	27502	Subscrição de Filtro de URL para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.
3	27502	Subscrição de Análise de Malware para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.
4	27340	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7 em Alta Disponibilidade, pelo período de 60 meses.
5	481646	Firewall Palo Alto PA-410
6	27502	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE (ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN) para PA-410, pelo período de 60 meses.
7	27340	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.
8	27502	Subscrição de Licença de Gerência Centralizada com suporte para 100 dispositivos Palo Alto Networks, pelo período de 60 meses.
9	27340	Garantia da Solução de Panorama, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.
10	27502	Subscrição de DNS Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.
11	27502	Subscrição de SD-WAN Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.
12	27340	Serviço de instalação das soluções de Next-Generation Firewall Palo Alto Networks PA-410 e PA-5410.
13	21172	Treinamento oficial do fabricante remoto, em língua portuguesa, com disponibilização de voucher para certificação de administração da solução Palo Alto.
14	27502	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.
15	481646	Firewall Palo Alto PA-5410
16	27502	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE (ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN) para PA-5410, pelo período de 60 meses.
17	27340	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.
18	27502	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, pelo período de 60 meses.

6.1.4. Os serviços deverão ser fornecidos por empresa única, sob o regime de menor preço global, em conformidade com especificado neste TR, responsabilizando-se por fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

6.2. Funcionalidades gerais:

- 6.2.1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 6.2.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 6.2.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

- 6.2.4. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como a console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 6.2.5. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 6.2.6. Agregação de links 802.3ad e LACP;
- 6.2.7. Policy based routing ou policy based forwarding;
- 6.2.8. Roteamento multicast (PIM-SM);
- 6.2.9. DHCP Relay;
- 6.2.10. DHCP Server;
- 6.2.11. Jumbo Frames;
- 6.2.12. Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
- 6.2.13. Suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 6.2.14. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- 6.2.15. Nat dinâmico (Many-to-1);
- 6.2.16. Nat dinâmico (Many-to-Many);
- 6.2.17. Nat estático (1-to-1);
- 6.2.18. NAT estático (Many-to-Many);
- 6.2.19. Nat estático bidirecional 1-to-1;
- 6.2.20. Tradução de porta (PAT);
- 6.2.21. NAT de Origem;
- 6.2.22. NAT de Destino;
- 6.2.23. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 6.2.24. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6);
- 6.2.25. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- 6.2.26. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 6.2.27. Deve permitir configurar certificado caso necessário para autenticação no sistema de monitoração externo de logs;
- 6.2.28. Proteção contra anti-spoofing;
- 6.2.29. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 6.2.30. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 6.2.31. Suportar a OSPF graceful restart;
- 6.2.32. Deve suportar o protocolo MP-BGP (Multiprotocol BGP) permitindo que o firewall possa anunciar rotas multicast para IPv4 e rotas unicast para IPv6;
- 6.2.33. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 6.2.34. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 6.2.35. Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
- 6.2.36. Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 6.2.37. Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 6.2.38. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 6.2.39. Em modo transparente;
- 6.2.40. Em layer 3;
- 6.2.41. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- 6.2.41.1. Sessões;
- 6.2.41.2. Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 6.2.41.3. Certificados de-criptografados;
- 6.2.41.4. Associações de Segurança das VPNs;
- 6.2.41.5. Tabelas FIB;
- 6.2.41.6. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.

6.3. Funcionalidades específicas:

- 6.3.1. Subscrição de Prevenção a Ameaças para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks
- 6.3.1.1. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 6.3.1.2. Deve ter a capacidade de bloquear ameaças desconhecidas em tempo real;
- 6.3.1.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.

- 6.3.1.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 6.3.1.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 6.3.1.6. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
- 6.3.1.7. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 6.3.1.8. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 6.3.1.9. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- 6.3.1.10. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 6.3.1.11. Análise de padrões de estado de conexões;
- 6.3.1.12. Análise de decodificação de protocolo;
- 6.3.1.13. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 6.3.1.14. Análise heurística;
- 6.3.1.15. IP Defragmentation;
- 6.3.1.16. Remontagem de pacotes de TCP;
- 6.3.1.17. Bloqueio de pacotes malformados.
- 6.3.1.18. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
- 6.3.1.19. Detectar e bloquear a origem de portscans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
- 6.3.1.20. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 6.3.1.21. Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
- 6.3.1.22. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 6.3.1.23. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 6.3.1.24. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 6.3.1.25. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 6.3.1.26. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 6.3.1.27. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 6.3.1.28. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de Malware e aplicação;
- 6.3.1.29. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 6.3.1.30. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 6.3.1.31. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 6.3.1.32. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis. maliciosos.
- 6.3.1.33. Rastreamento de vírus em pdf.
- 6.3.1.34. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.).
- 6.3.2. Subscrição de Filtro de URL para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks
- 6.3.2.1. Deve suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 6.3.2.2. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- 6.3.2.3. Deve permitir a customização de página de bloqueio;
- 6.3.2.4. Deverá permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 6.3.2.5. Deve permitir controlar o envio de credenciais corporativas somente para categorias de URLs permitidas;
- 6.3.2.6. Deve prover análise em tempo real de páginas maliciosas e dessa forma permitir a proteção em tempo real antes mesmo da atualização das bases de dados de URLs;
- 6.3.3. Subscrição de Análise de Malware para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks
- 6.3.3.1. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise "In Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado;
- 6.3.3.2. Deve ser capaz de enviar para análise, arquivos tipo Executáveis, DLLs, Arquivos de Código e MSI;
- 6.3.3.3. Deve ser capaz de analisar arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows, Linux, MacOS e Android;
- 6.3.3.4. A solução deve possuir a capacidade de extrair e analisar em sand-box links (http e https)

presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deve ser gerado um relatório caso a abertura do link pela sand-box o identifique como site hospedeiro de exploits;

6.3.3.5. A análise de links em sand-box deve ser capaz de classificar sites falsos na categoria de phishing e atualizar a base de filtro de URL da solução;

6.3.3.6. Deve permitir exportar o resultado das análises de malwares de dia zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência;

6.3.3.7. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência;

6.3.3.8. Deve permitir visualizar os resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais suportados;

6.3.3.9. Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de malwares de dia zero a partir da própria interface de gerência.

6.3.3.10. Caso sejam necessárias licenças de sistemas operacional e softwares para execução de arquivos no ambiente controlado (sand-box), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade, sem custos adicionais para a contratante;

6.3.3.11. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;

6.3.3.12. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos java (.jar e class), Android APKs, MacOS (mach-O, DMG e PKG), Linux (ELF), RAR e 7-ZIP no ambiente de sandbox;

6.3.3.13. Deve atualizar a base com assinaturas para bloqueio dos malwares identificados em sand-box com frequência de, pelo menos, 5 minutos;

6.3.3.14. Permitir o envio de arquivos e links para análise no ambiente controlado de forma automática via API.

6.3.3.15. Deve permitir o envio para análise em sand-box de malwares bloqueados pelo antivírus da solução;

6.3.3.16. A solução deve analisar os arquivos do tipo malware em bare metal para evitar técnicas de evasão. Caso não possua essa funcionalidade será permitido a integração com ferramentas que executam esta função.

6.3.3.17. Deve prevenir contra-ataques sem arquivo buscando por atividade maliciosa em pelo menos nas seguintes linguagens de scripts: Powershell e Javascript.

6.3.4. Firewall Palo Alto PA-410

6.3.4.1. Deve possuir throughput de, no mínimo, 1 (um) Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação para todas as assinaturas que o fabricante possuir;

6.3.4.2. Deve possuir throughput de, no mínimo, 650 (Seiscentos e cinquenta) Mbps com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;

6.3.4.3. Deve suportar, no mínimo, 60.000 (Sessenta mil) conexões simultâneas;

6.3.4.4. Deve suportar, no mínimo, 10.000 (dez mil) novas conexões por segundo;

6.3.4.5. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces físicas de rede de 1Gbps do tipo RJ-45;

6.3.4.6. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física de rede de 1 Gbps dedicada para gerenciamento out of band, ou seja, não será permitida a utilização de interfaces genéricas e não dedicadas para o fim;

6.3.4.7. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;

6.3.4.8. Deve possuir armazenamento interno para registro de logs;

6.3.4.9. Deve possuir fonte de alimentação elétrica capaz de operar entre 120 a 240 VAC;

6.3.4.10. Deve suportar, no mínimo, 300 (trezentos) túneis de VPN IPSEC Gateway to Gateway simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;

6.3.5. Subscrição de DNS Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks

6.3.5.1. Deverá prover segurança automática para tráfego de DNS, com análise em cloud, provendo aos equipamentos, acesso a assinaturas de DNS, geradas utilizando análise preditiva e aprendizado de máquina, fornecendo dados de domínios maliciosos;

6.3.5.2. Deverá permitir configuração de categorias de assinaturas de DNS, para possibilitar a criação de políticas de segurança distintas, baseadas em fatores de risco associados com certos tipos de tráfego DNS;

6.3.5.3. Deverá proteger contra ameaças baseadas em DNS, incluindo aquelas baseadas em DNS dinâmico, domínios registrados recentemente e domínios de phishing;

6.3.5.4. Deverá proteger contra comunicações de command and control e roubo de dados baseadas em DNS.

6.3.5.5. O Dispositivo de próxima geração deverá, em sua característica de proteção de DNS, permitir o bloqueio de técnicas de Domain generation algorithms (DGA), evitando assim, que uma máquina contaminada possa tentar estabelecer em um curto espaço de tempo sessão com domínios maliciosos ou

inexistentes.

6.3.6. Subscrição de SD-WAN Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks

6.3.6.1. Deverá operacionalizar no mínimo os seguintes critérios de SD-WAN:

6.3.6.2. As configurações de profiles de SD-WAN deverão partir de um ponto central permitindo alteração e criação dos elementos primordiais para o funcionamento da solução, assim flexibilizando a configuração inicial e suas devidas manutenções;

6.3.6.3. A solução deverá permitir operar em caráter de diagrama hub-spoke;

6.3.6.4. Os dispositivos deverão ter a capacidade de exibir impactos por aplicação;

6.3.6.5. A solução deverá permitir ao administrador métricas de utilização de banda por circuito disponível e desta forma exibir no mínimo itens em porcentagem ou contadores, jitter, latência e perda de pacote;

6.3.6.6. O dispositivo deverá compreender o que está causando desempenho de degradação para as aplicações e serviços ativos e assim garantir que a experiência do usuário sofra o menor impacto possível;

6.3.6.7. O SD-WAN deverá suportar os seguintes tipos de conexões WAN: ADSL/DSL, Cable Modem com Ethernet ou fibra, LTE /3G/4G/5G, MPLS, Link de rádio e Link satélite desde que a sua terminação permita conectividade com interfaces ethernet.

6.3.6.8. A solução deverá ter inteligência para executar no mínimo as seguintes lógicas de operação:

6.3.6.9. Distribuição de tráfego por prioridade de circuito, circuitos exclusivos de contingenciamento em 3G/4G/5G deverão ser utilizados apenas em caso de falha geral dos circuitos ADSL/MPLS;

6.3.6.10. Distribuição de tráfego de acordo com métricas definidas por origem e destino, o dispositivo deverá permitir ao administrador criar perfis com base em latência, jitter ou perda de pacotes para que uma vez que estes limites sejam atingidos o dispositivo possa manter a conexão por circuitos que apresente resultados abaixo dos limites definidos;

6.3.6.11. Distribuição de tráfego com balanceamento de sessão entre os circuitos existentes;

6.3.6.12. Distribuição orientada a qualidade, o dispositivo deverá validar o melhor caminho disponível e utilizar-se deste path para manter sessões ativas, caso o melhor caminho entre em degradação por fatores anômalos o dispositivo deverá entender estes fatores e distribuir para os demais circuitos existentes.

6.3.6.13. A Solução de SD-WAN deverá desempenhar a função de Forward Error Correlation (FEC).

6.3.6.14. A Solução de SD-WAN deverá desempenhar a função de Packet Duplication (PD) permitindo encaminhar o pacote por mais de um circuito para em casos de falhas não haver retransmissão.

6.3.6.15. Os dispositivos deverão suportar a funcionalidade de ZTP (Zero Touch Provisioning) para que assim, inseridos nas estruturas remotas, possam buscar automaticamente por suas configurações, com o objetivo de facilitar a instalação nas unidades remotas ou a troca de um dispositivo defeituoso.

6.3.7. Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks

6.3.7.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

6.3.7.2. Suportar IPSec VPN;

6.3.7.3. Suportar SSL VPN;

6.3.7.4. A VPN IPSEC deve suportar:

6.3.7.4.1. 3DES;

6.3.7.4.2. Autenticação MD5 e SHA-1;

6.3.7.4.3. Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

6.3.7.4.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

6.3.7.4.5. AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard)

6.3.7.4.6. Autenticação via certificado IKE PKI.

6.3.7.5. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:

6.3.7.5.1. Cisco;

6.3.7.5.2. Checkpoint;

6.3.7.5.3. Juniper;

6.3.7.5.4. Palo Alto Networks;

6.3.7.5.5. Fortinet;

6.3.7.5.6. Sonic Wall;

6.3.7.6. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

6.3.7.7. A VPN SSL deve suportar:

6.3.7.7.1. O usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

6.3.7.7.2. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

6.3.7.7.3. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN SSL;

6.3.7.7.4. Deve permitir a atribuição de IPs fixos nos usuários remotos de VPN SSL;

6.3.7.7.5. Deve permitir a criação de rotas de acesso e faixas de endereços IP atribuídas a clientes remotos de VPN de forma customizada por usuário AD/LDAP e grupo de usuário AD/LDAP;

6.3.7.7.6. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do

túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

6.3.7.7.7. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

6.3.7.7.8. Deve permitir que seja definido métodos de autenticação distintos por sistema operacional do dispositivo remoto de VPN (Android, IOS, Mac, Windows e Chrome OS);

6.3.7.7.9. A solução de VPN deve verificar se o client que está conectando é o mesmo para o qual o certificado foi emitido inicialmente. O acesso deve ser bloqueado caso o dispositivo não seja o correto;

6.3.7.7.10. Deve possuir lista de bloqueio para dispositivos que forem reportados com roubado ou perdido pelo usuário;

6.3.7.7.11. Deve haver a opção de ocultar o agente de VPN instalado no cliente remoto, tornando o mesmo invisível para o usuário;

6.3.7.7.12. Deve exibir mensagens de notificação customizada toda vez que um usuário remoto se conectar a VPN. Deve permitir que o usuário desabilite a exibição da mensagem nas conexões seguintes;

6.3.7.7.13. Deve avisar ao usuário remoto de VPN quanto a proximidade da expiração de senha LDAP. Deve permitir também a customização da mensagem com informações relevantes para o usuário;

6.3.7.7.14. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

6.3.7.7.15. A VPN SSL deve suportar proxy arp e uso de interfaces PPPOE;

6.3.7.7.16. Suportar autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), certificado e base de usuários local;

6.3.7.7.17. Deve permitir a distribuição de certificado para o usuário de remoto através do portal de VPN de forma automatizada;

6.3.7.7.18. Deve possuir lista de bloqueio para dispositivos em casos quando, por exemplo, o usuário reportar que o dispositivo foi perdido ou roubado;

6.3.7.7.19. Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon;

6.3.7.7.20. Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

6.3.7.7.21. Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

6.3.7.7.22. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;

6.3.7.7.23. O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário,

6.3.7.7.24. Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:

6.3.7.7.24.1. Antes do usuário autenticar na estação;

6.3.7.7.24.2. Após autenticação do usuário na estação;

6.3.7.7.24.3. Sob demanda do usuário;

6.3.7.7.25. Deve Manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.

6.3.7.7.26. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 10, Windows 11, Mac OSx e Chrome OS;

6.3.7.7.27. O cliente de VPN SSL cliente-to-site também deve suportar dispositivos móveis (IOS e ANDROID) e sistemas operacionais Linux;

6.3.7.7.28. Deve possuir mecanismos de checagem de conformidade do dispositivo remoto;

6.3.7.7.29. A checagem de conformidade deve permitir verificar, no mínimo, as seguintes informações no cliente remoto: sistema operacional e patches instalados, antivírus e versão instalada, firewall no host, criptografia do disco, agente de DLP instalado, backup de disco, chaves de registros e processos ativos;

6.3.7.7.30. Deve ser possível a criação de perfis customizados de conformidade com, no mínimo, as seguintes opções: sistema operacional e patches instalados, antivírus e versão instalada, firewall no host, criptografia do disco, agente de DLP instalado backup de disco, chaves de registros e processos ativos;

6.3.7.7.31. O portal de VPN deve enviar ao cliente remoto, a lista de gateways de VPN ativos para estabelecimento da conexão, os quais devem poder ser administrados centralmente;

6.3.7.7.32. Deve haver a opção do cliente remoto escolher manualmente o gateway de VPN e de forma automática através da melhor rota entre os gateways disponíveis com base no tempo de resposta mais rápido;

6.3.7.7.33. Deve possuir a capacidade de identificar se a origem da conexão de VPN é externa ou interna;

6.3.8. Subscrição de Licença de Gerência Centralizada com suporte para 100 dispositivos Palo Alto Networks

6.3.8.1. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou virtual. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos os acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual deve ser compatível com

Nutanix AHV;

6.3.8.2. A solução deverá gerenciar a quantidade total de equipamentos de ambos os lotes;

6.3.8.3. Caso a solução possua licenciamento relacionado ao volume de logs diários, este deve ser entregue com a maior capacidade suportada ou ilimitada sem a necessidade de licenciamento adicional;

6.3.8.4. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.

6.3.8.5. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções.

6.3.8.6. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõem a plataforma de segurança;

6.3.8.7. Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos: os sistemas virtuais devem ser administrados como dispositivos individuais, os grupos podem ser geográficos, por funcionalidade (por exemplo, IPS), e distribuição;

6.3.8.8. Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;

6.3.8.9. Deve implementar a criação de perfis de usuários com acesso a plataforma de gerenciamento com definição exata de quais informações e de quais firewalls e grupos de firewalls o usuário terá acesso referente a logs e relatórios;

6.3.8.10. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;

6.3.8.11. Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;

6.3.8.12. Deve permitir que exportar backup de configuração automaticamente via agendamento;

6.3.8.13. Deve permitir que a configuração dos firewalls seja importada de forma automática na plataforma de gerenciamento centralizado e que possa ser usada em outros firewalls e grupos de firewalls;

6.3.8.14. Deve mostrar o status dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;

6.3.8.15. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;

6.3.8.16. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

6.3.8.17. Deve permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS a gerência do firewall como possibilidade de uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa;

6.3.8.18. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;

6.3.8.19. O gerenciamento deve permitir/possuir:

6.3.8.19.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;

6.3.8.19.2. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;

6.3.8.19.3. Criação e administração de políticas de Filtro de URL;

6.3.8.19.4. Monitoração de logs;

6.3.8.19.5. Ferramentas de investigação de logs;

6.3.8.19.6. Debugging;

6.3.8.19.7. Captura de pacotes;

6.3.8.19.8. Acesso concorrente de administradores.

6.3.8.20. Deve permitir que administradores concorrentes façam modificações, valide configurações e reverta configurações do firewall simultaneamente e que cada administrador consiga aplicar apenas as suas alterações de forma independente das realizadas por outro administrador;

6.3.8.21. Deve possuir mecanismo busca global na solução onde possa se consultar por uma string tais como: nome de objetos, ID ou nome de ameaças, nome de aplicações, nome de políticas, endereços IPs, permitindo a localização e uso dos mesmos na configuração do dispositivo;

6.3.8.22. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

6.3.8.23. Deve permitir usar palavras-chaves e cores para facilitar identificação de regras;

6.3.8.24. Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;

6.3.8.25. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

6.3.8.26. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;

6.3.8.27. Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;

6.3.8.28. Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;

6.3.8.29. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;

6.3.8.30. Criação de regras com data de expiração;

6.3.8.31. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;

6.3.8.32. Suportar Rollback de Sistema Operacional para a última versão local;

- 6.3.8.33. Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;
- 6.3.8.34. Deve possuir mecanismo de análise de impacto na política de segurança antes de atualizar a base com novas aplicações disponibilizadas pelo fabricante e validação de regras antes da aplicação;
- 6.3.8.35. Deve implementar mecanismo de validação de configurações antes da aplicação das mesmas permitindo identificar erros, tais como: rota de destino inválida, regras em shadowing etc;
- 6.3.8.36. É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.
- 6.3.8.37. Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 6.3.8.38. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 6.3.8.39. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;
- 6.3.8.40. Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;
- 6.3.8.41. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- 6.3.8.42. Deve permitir a criação de Dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, Anti-Spyware, malwares "Zero Day" detectados em sand-box e tráfego bloqueado;
- 6.3.8.43. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
- 6.3.8.44. Dever permitir a visualização dos logs de malwares modernos, tráfego (IP de origem, destino, usuário e porta), aplicação, IPS, antivírus, Anti-Spyware, Filtro de URL e filtro de arquivos em uma única tela.
- 6.3.8.45. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc;
- 6.3.8.46. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;
- 6.3.8.47. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em Real Time;
- 6.3.8.48. Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 6.3.8.49. Deve possuir relatório de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS). O relatório também deve mostrar os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso;
- 6.3.8.50. Os relatórios de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS) devem poder ser extraídos por grupo de usuários apresentando o uso e consumo de aplicações por grupo de usuário;
- 6.3.8.51. Deve permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;
- 6.3.8.52. Deve permitir fazer o envio de logs para soluções externas de forma granular podendo selecionar quais campos dos logs serão enviados incluindo, mas não limitado a: tipo de ameaça, usuário, aplicação, etc;
- 6.3.8.53. Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):
 - 6.3.8.53.1. Situação do dispositivo e do cluster;
 - 6.3.8.53.2. Principais aplicações;
 - 6.3.8.53.3. Principais aplicações por risco;
 - 6.3.8.53.4. Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
 - 6.3.8.53.5. Número de sessões simultâneas;
 - 6.3.8.53.6. Status das interfaces;
 - 6.3.8.53.7. Uso de CPU.
- 6.3.8.54. Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
 - 6.3.8.54.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - 6.3.8.54.2. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
 - 6.3.8.54.3. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
 - 6.3.8.54.4. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
 - 6.3.8.54.5. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego.
- 6.3.8.55. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 6.3.8.56. Gerar alertas automáticos via:
 - 6.3.8.56.1. Email;
 - 6.3.8.56.2. SNMP;
 - 6.3.8.56.3. Syslog;

6.3.9. Serviço de instalação das soluções de Next-Generation Firewall Palo Alto Networks

6.3.9.1. O Serviço de instalação das unidades deverá ser realizado da seguinte forma:

6.3.9.1.1. Para a renovação, deverá ser realizada ativação das novas licenças e atualização de versão dos appliances.

6.3.9.1.2. Os serviços de instalação dos firewalls PA-410 serão feitos de forma remota pela CONTRATADA.

6.3.9.1.3. Os serviços de instalação dos firewalls PA-5410 serão feitos de forma presencial na unidade definida pelo TJAM;

6.3.9.1.4. Todo o processo será realizado por profissional qualificado e certificado na solução.

6.3.9.1.5. Os serviços de instalação e configuração das soluções serão supervisionados pela contratante, através de funcionário (os) designado (s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução até o término da execução da instalação e ser acompanhada por gerente de projetos da CONTRATADA visando atender os prazos definidos e suas entrega de todo lote.

6.3.9.1.6. A instalação e configuração das soluções deverá ser realizada pela equipe da própria CONTRATADA.

6.3.9.1.7. A instalação e configuração da solução não poderá ocorrer por empresa, equipe ou profissional diferente da CONTRATADA neste processo.

6.3.9.1.8. A instalação e configuração contempla toda parte de hardware e software conforme item e arquitetura da solução Segurança para Defesa Cibernética.

6.3.9.1.9. Entende-se como instalação e configuração a instalação dos softwares e a ativação dos equipamentos adquiridos pela contratante.

6.3.9.1.10. A CONTRATADA executará os serviços sem qualquer interferência no funcionamento regular das atividades normalmente realizadas pela contratante, garantindo a continuidade dos serviços, ou seja, não poderá haver interrupção não programada do serviço de dados atual para a entrada do novo serviço. Desta forma, executará serviços em finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que houver necessidade para atendimento das condições expostas pela contratante nesta especificação;

6.3.9.1.11. Todas as instalações e configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante do equipamento e os requisitos fornecidos pela contratante para o ambiente em questão;

6.3.9.1.12. Instalação lógica em ambiente virtual da contratante;

6.3.9.1.13. Ao término da instalação e configuração poderá ser considerado uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chaves dos produtos instalados.

6.3.9.1.14. A CONTRATADA deverá seguir sua metodologia própria no processo de instalação e as melhores práticas indicadas pelo fabricante.

6.3.9.1.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

6.3.10. Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks, com suporte Premium oficial 24x7:

6.3.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de pessoas tecnicamente capacitadas, as quais serão responsáveis pelo suporte e manutenção das soluções durante todo o contrato de forma remota.

6.3.10.2. A equipe deverá estar disponível para atendimento em regime 24 horas, 7 dias na semana e 365 dias ao ano.

6.3.10.3. Responsabilidades e atividades da Equipe:

6.3.10.3.1. Realizar todos os serviços de suporte e manutenção da solução quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3.10.3.2. Realizar o atendimento de tickets/chamados abertos pela contratante no sistema da CONTRATADA quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3.10.3.3. Realizar a interface entre as necessidades da contratante e os profissionais do fabricante por executar as atividades, em caso de necessidade de intervenção do fabricante em soluções de problemas.

6.3.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de chamados, de sua propriedade e de sua responsabilidade, que atendam aos seguintes requisitos:

6.3.10.4.1. O acesso às informações deverá ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente;

6.3.10.4.2. A contratante deverá ter acesso à ferramenta via interface WEB através da internet;

6.3.10.4.3. A ferramenta deverá manter identificação do projeto ou demanda, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação e resolução do escopo, documentação da solução, status, recursos alocados e outras informações pertinentes;

6.3.10.4.4. A ferramenta deverá ser capaz de exportar seus dados em formato .csv;

6.3.10.5. A ferramenta deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios diários e/ou mensais para o

controle de todas as solicitações abertas e encaminhadas pela contratante;

6.3.10.5.1. A ferramenta deverá ser capaz de gerir e garantir que os níveis de serviços de atendimento sejam monitorados, de forma que o tempo de atendimento de uma solicitação comece a ser contado a partir do envio da mesma pelo usuário solicitante e seja finalizado no momento de fechamento da solicitação no sistema.

6.3.11. Firewall Palo Alto PA-5410

6.3.11.1. Deve possuir throughput de, no mínimo, 40 (quarenta) Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação para todas as assinaturas que o fabricante possuir;

6.3.11.2. Deve possuir throughput de, no mínimo, 20 (vinte) Gbps com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;

6.3.11.3. Deve suportar, no mínimo, 3.000(três milhões) conexões simultâneas;

6.3.11.4. Deve suportar, no mínimo, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) novas conexões por segundo;

6.3.11.5. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces físicas de rede de 1Gbps do tipo RJ-45;

6.3.11.6. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces físicas de rede de 10Gbps SFP/SFP+;

6.3.11.7. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 10/25Gbps SFP/SFP+/SFP28;

6.3.11.8. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 40/100Gbps QSFP+/QSFP28;

6.3.11.9. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física de rede de 1 Gbps dedicada para gerenciamento out of band, ou seja, não será permitida a utilização de interfaces genéricas e não dedicadas para o fim;

6.3.11.10. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;

6.3.11.11. Deve estar licenciada para no mínimo 10 sistemas virtuais;

6.3.11.12. Deve possuir armazenamento interno de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) GB para registro de logs;

6.3.11.13. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 120 a 240 VAC;

6.4. Controle de Aplicações

6.4.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

6.4.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.

6.4.3. Reconhecer pelo menos 3000 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

6.4.4. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.

6.4.5. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

6.4.6. Deve permitir a utilização de aplicativos para um determinado grupo de usuário e bloquear para o restante, incluindo, mas não limitado a Skype. Deve permitir também a criação de políticas de exceção concedendo o acesso a aplicativos como Skype apenas para alguns usuários;

6.4.7. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

6.4.8. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

6.4.9. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

6.4.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

6.4.11. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

6.4.12. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística;

6.4.13. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

6.4.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

- 6.4.15. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 6.4.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 6.4.17. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 6.4.18. Deve permitir criar filtro na tabela de regras de segurança para exibir somente:
- 6.4.19. Regras que permitem passagem de tráfego baseado na porta e não por aplicação, exibindo quais aplicações estão trafegando na mesma, o volume em bytes trafegado por cada aplicação por, pelo menos, os últimos 30 dias e o primeiro e último registro de log de cada aplicação trafegada por esta determinada regra;
- 6.4.20. Aplicações permitidas em regras de forma desnecessária, pois não há tráfego da mesma na determinada regra;
- 6.4.21. Regras de segurança onde não houve passagem de tráfego nos últimos 90 dias;

6.5. Identificação de Usuários

- 6.5.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-Directory e base de dados local;
- 6.5.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 6.5.3. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 6.5.4. Deve possuir integração com Ldap para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 6.5.5. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via syslog, para a identificação de endereços IP e usuários;
- 6.5.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 6.5.7. Suporte a autenticação Kerberos;
- 6.5.8. Deve suportar autenticação via Kerberos para administradores da plataforma de segurança, captive Portal e usuário de VPN SSL;
- 6.5.9. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 6.5.10. O firewall deve operar/suportar Security Assertion Markup Language (SAML) 2.0, com single sign-on para as funcionalidades de Captive Portal e VPN SSL (client to server), permitindo login único e interativo para fornecer acesso automático a serviços autenticados, internos e externos à organização;
- 6.5.11. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

6.6. QoS:

- 6.6.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.
- 6.6.2. Suportar a criação de políticas de QoS por:
- 6.6.3. Endereço de origem
- 6.6.4. Endereço de destino
- 6.6.5. Por usuário e grupo do LDAP/AD.
- 6.6.6. Por aplicações;
- 6.6.7. Por porta;
- 6.6.8. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
- 6.6.9. Banda Garantida
- 6.6.10. Banda Máxima
- 6.6.11. Fila de Prioridade.
- 6.6.12. Suportar priorização Real Time de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.
- 6.6.13. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 6.6.14. Deve implementar QOS (traffic-shapping), para pacotes marcados por outros ativos na rede (DSCP). A priorização e limitação do tráfego deve ser efetuada nos dois sentidos da conexão (inbound e outbound);
- 6.6.15. Disponibilizar estatísticas Real Time para classes de QoS.

- 6.6.16. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas;
- 6.6.17. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

6.7. Acordo de Nível de Serviço.

6.7.1. O tempo de início ao atendimento às ocorrências deverá ocorrer de acordo com o nível de severidade definido na abertura do chamado;

6.7.2. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

6.7.2.1. **Alta:** significa que há um problema crítico, causando séria interrupção nos serviços do TJAM; isso inclui a indisponibilidade de 01 (um) ou mais recursos da solução contratada e (ou) a indisponibilidade de um dos equipamentos que compõe a solução. Nestes casos será estipulado o prazo máximo de 01 (uma) hora para atendimento e 04 (quatro) horas para completa restauração do ambiente e das funcionalidades da solução contratada. Com o prazo sendo contado a partir do momento de abertura do chamado.

6.7.2.2. **Média:** ocorre quando uma ou mais funcionalidades importantes da solução contratada são afetados por problemas persistentes que afetam muitos usuários mas não causa total interrupção nos serviços do TJAM. Nestes casos é estipulado o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis para atendimento e 08 (oito) horas úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado.

6.7.2.3. **Baixa:** nesta categoria serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência. Neste caso a CONTRATADA tem um prazo de até 02 (dois) dias úteis para iniciar o atendimento e 05 (cinco) dias úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado.

6.7.3. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento, onde será contabilizado o tempo de resolução a partir do horário agendado;

6.7.4. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema;

6.7.5. Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

6.7.6. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens do objeto **enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

8. QUANTITATIVO

8.1. Os itens que constituem o grupo de renovação das licenças de software da solução de Firewall Palo Alto estão compreendidos no intervalo que vai de 1 a 4.

8.2. Os itens que constituem o grupo de expansão da solução de firewall para o ambiente de datacenter e unidades descentralizadas estão compreendidos no intervalo que vai de 5 a 18.

Renovação e expansão de solução de firewall para o ambiente de datacenter e unidades descentralizadas			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Subscrição de Prevenção a Ameaças para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	2	2

2	Subscrição de Filtro de URL para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	2	2
3	Subscrição de Análise de Malware para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	2	2
4	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7 em Alta Disponibilidade, pelo período de 60 meses.	2	2
5	Firewall Palo Alto PA-410	10	70
6	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE (ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN), pelo período de 60 meses.	10	70
7	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.	10	70
8	Subscrição de Licença de Gerência Centralizada com suporte para 100 dispositivos Palo Alto Networks, pelo período de 60 meses.	1	1
9	Garantia da Solução de Panorama, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.	1	1
10	Subscrição de DNS Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	2	2
11	Subscrição de SD-WAN Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	2	2
12	Serviço de instalação das soluções de Next-Generation Firewall Palo Alto Networks PA-410 e PA-5410.	12	72
13	Treinamento oficial do fabricante remoto, em língua portuguesa, com disponibilização de voucher para certificação de administração da solução Palo Alto.	2	4
14	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	2	2
15	Firewall Palo Alto PA-5410	2	2
16	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE (ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN) para PA-5410, pelo período de 60 meses.	2	2
17	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.	2	2
18	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, pelo período de 60 meses.	2	2

8.3. Da estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor + participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

8.4. Da estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes.

8.4.1 Por não gerar elevado custo administrativo a este Tribunal de Justiça, bem como por ser um procedimento comum e corriqueiro, será possível a adesão de órgãos não Participantes, inclusive órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, mediante anuência do órgão Gerenciador, conforme regramentos do Decreto n. 40.674/2019;

8.4.2 Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

8.4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, observarão os seguintes limites:

8.4.4.1 O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

8.4.4.2 O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços;

8.4.5 Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

8.4.6 É facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas a adesão à ata de registro de preços promovida por outros Estados e pela União (Decreto n. 40.674/2019).

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto da contratação possui características comuns e usuais, fornecido por várias empresas, porém deverá ser realizada por único fornecedor. O parcelamento do objeto, neste caso, é inviável já que não se justifica técnica e economicamente, além do que a solução de TI contratada é composta de serviços integrados e correlatos que visam manter em funcionamento toda infraestrutura de solução;

9.2. Portanto, o fornecimento do objeto será no regime de empreitada por preço global.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. Não se faz necessário estabelecer cronograma de execução dos serviços de renovação do licenciamento de software da solução de Firewall de Datacenter.

10.2. O cronograma de execução dos serviços de expansão da solução de firewall para o ambiente de datacenter e unidades descentralizadas será definido juntamente com a CONTRATADA após assinatura do contrato.

11. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme o Acordo de Nível de Serviço estabelecido neste TR.

11.2. No início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os canais para solicitação e acompanhamento dos serviços.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de custo dos itens a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada nas planilhas de valor estimado, de competência da Secretaria de Compras, Contratos e Operações (SECOP), conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	2	Subscrição de Prevenção a Ameaças para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.		
2	2	Subscrição de Filtro de URL para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.		
3	2	Subscrição de Análise de Malware para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.		
		Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo		

4	2	Alto Networks PÁ-5220, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7 em Alta Disponibilidade, pelo período de 60 meses.		
5	70	Firewall Palo Alto PA-410		
6	70	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE (ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN), pelo período de 60 meses.		
7	70	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.		
8	1	Subscrição de Licença de Gerência Centralizada com suporte para 100 dispositivos Palo Alto Networks, pelo período de 60 meses.		
9	1	Garantia da Solução de Panorama, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.		
10	2	Subscrição de DNS Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.		
11	2	Subscrição de SD-WAN Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.		
12	72	Serviço de instalação das soluções de Next-Generation Firewall Palo Alto Networks PA-410 e PA-5410.		
13	4	Treinamento oficial do fabricante remoto, em língua portuguesa, com disponibilização de voucher para certificação de administração da solução Palo Alto.		
14	2	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.		
15	2	Firewall Palo Alto PA-5410		
16	2	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE (ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN) para PA-5410, pelo período de 60 meses.		
17	2	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.		
18	2	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, pelo período de 60 meses.		
TOTAL				

12.2. O critério de julgamento para escolha da melhor proposta será o de menor preço global.

13. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

13.1. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) procedente deste certame resultará em formalização de contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2. Considerando que todos os itens da ARP serão pagos em parcela única após a entrega do equipamento, ativação ou realização do serviço, os preços contratuais não poderão ser reajustados.

14. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

14.1 O contrato, nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, deverá ter período de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do mesmo.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Orientar a execução do objeto;

15.2. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários ao fornecimento do objeto;

15.3. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados no contrato, relativamente ao fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

15.4. Receber os itens objetos deste fornecimento, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

15.5. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato, nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.7. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido

15.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Tribunal;

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os itens objetos deste TR, devendo receber prévia aprovação do TJAM, que se reserva o direito de rejeitá-los.

16.2. Correrá por conta do CONTRATADO todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

16.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATADO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas por força do contrato.

16.4. Segurança Institucional

16.4.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no TJAM sem prévia autorização formal;

16.4.2. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

16.5. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

16.5.1. Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

16.5.2. Apresentar, na data da assinatura do contrato, declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando preposto para representá-la durante a execução;

16.5.3. Prestar a garantia e suporte técnico de hardware e software, objeto da contratação, a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo

16.5.4. Fornecer peças, serviços e materiais necessários e indispensáveis à boa execução

dos serviços;

- 16.5.5. Fornecer mão de obra qualificada e suficiente para execução das tarefas pertinentes ao serviço contratado;
- 16.5.6. Fornecer, em caso de substituição de equipamentos, peças, componentes e outros materiais necessários, sempre novos, homologados pelo fabricante do equipamento e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica do TJAM;
- 16.5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;
- 16.5.8. Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 16.5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.5.10. Disponibilizar central de atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste TR;
- 16.5.11. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do TJAM sobre mudanças nos dados para contato com a central de atendimento;
- 16.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TJAM, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- 16.5.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJAM;
- 16.5.14. Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJAM;
- 16.5.15. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJAM;
- 16.5.16. Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJAM, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 16.5.17. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJAM, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 16.5.18. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJAM ou através de acesso remoto;
- 16.5.19. Comunicar ao TJAM qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.5.20. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;
- 16.5.21. Cumprir com os prazos estipulados no Termo de Referência / Edital;
- 16.5.22. Autorizar e assegurar o TJAM o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da CONTRATADA;
- 16.5.23. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJAM ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 16.5.24. Todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços a ele vinculados correrão por conta da CONTRATADA.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

18. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Nos termo do art. 56 da Lei 8.666/93, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia, em conformidade com §2º art. 56. da Lei 8.666/93, podendo ser renovada a cada prorrogação, ressalvado o previsto no parágrafo 3º do supracitado artigo.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante (Pessoa Jurídica) forneceu:

19.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove fornecimento e suporte de solução de Next-Generation Firewall por no mínimo 12 meses.

19.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove fornecimento e suporte de solução de conectividade SD-WAN por no mínimo 12 meses.

19.2. Será aceito somatória de atestados de capacidade técnica para comprovar a prestação dos serviços e fornecimento de soluções solicitados para comprovação.

19.2.1. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a licitante deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) (telefone, endereço, e-mail).

19.2.2. Caso o TJAM entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviços e fornecimentos e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.

19.2.3. No caso de Atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

19.2.4. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos no mesmo período serão considerados como um único Atestado, computando-se o de maior volume.

19.2.5. Conforme previsto no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.

19.2.6. Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

20. VISTORIA TÉCNICA

20.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, no horário local, devendo o agendamento ser efetuado de acordo com a unidade a ser visitada, conforme quadro abaixo:

Unidade	Setor	Contato para Agendamento
Tribunal Arnaldo Pères	Divisão de Infraestrutura de TIC	(92) 2129-6779

20.2. Os ANEXOS I e II possuem, respectivamente, o MODELO DO TERMO DE VISTORIA e o MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

21. LOCAL OU PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

21.1. Os serviços serão prestados na Divisão de Infraestrutura de TIC (DVITIC) na Sede do

TJAM e/ou remotamente.

21.2. Caberá ao TJAM efetuar a logística de movimentação e instalação física dos equipamentos adquiridos entre as unidades do TJAM na capital Manaus e no interior do Amazonas.

21.3. O prazo de entrega da solução NGFW PALO ALTO será de até, 10 (dez) dias corridos para as licenças de renovação e 90 (noventa) dias corridos para o fornecimento de hardware, a contar da assinatura do contrato.

21.4. A licitante vencedora deverá fazer a extensão das licenças dos equipamentos atuais até o recebimento definitivo dos novos appliances.

21.5. A solução NGFW PALO ALTO NETWORKS deverá ter seu registro junto ao fabricante para fins de garantia, atualização e suporte pelo período de 60 meses, em nome do TJAM.

21.6. Caso os produtos e/ou itens sejam diferentes da descrição contida neste Edital, ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência dos produtos rejeitados, arcando a licitante com o ônus decorrente deste atraso.

21.7. Os hardwares deverão ser entregue à Divisão de Patrimônio e Material, localizada no Subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, situado à Av. Humberto Calderaro Filho, s/n. Horário de 8:00 às 13:00 horas Tel.: (92) 3303 5233/5020.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em 2 (duas) etapas:

22.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos equipamentos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal e as especificações básicas, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

22.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório. Nessa etapa o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos equipamento entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

22.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

22.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que deverá ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

24. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1 Todos os serviços executados pela empresa Contratada serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), com autoridade para exercer em nome do TJAM toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

24.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

24.3 A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela SETIC, da correspondente Ordem de Serviço.

24.4 Cabe à Fiscalização, entre outras atribuições:

24.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

24.4.2 Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações das normas técnicas.

24.5 A ação da fiscalização exercida pelo TJAM não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;

24.6 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

24.7 O fiscal poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

24.8 À fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

24.9 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

24.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei n e 8.666, de 1993.

24.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

24.13 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

24.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

24.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n e 8.666, de 1993.

Manaus, data registrada no sistema.

Diogo Mendonça de Sousa

Breno Figueiredo Corado

Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

SETIC/DVITIC

SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 18/07/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 19/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123617** e o código CRC **5BCA79F8**.

2023/000014860-00

1123617v33

MINUTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida André Araújo, S/nº - Bairro Pó - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.mt.us.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa _____, na forma abaixo

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. ____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000014860-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **renovação do suporte e das licenças do cluster de equipamentos de Next-Generation Firewall, assim como expansão da solução de firewall**, compreendendo suporte técnico e garantia, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento oficial do fabricante, para as unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__ - COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus anexos, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/20__-COLIC/TJAM, ao Termo de Referência e seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deste contrato será de **forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

6.1. A forma e as condições de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como os prazos de execução deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência e no Edital de Licitação, os quais fazem parte integrante deste Contrato, naquilo que não o contrarie, independentemente de transcrição.

6.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

6.3. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Este Contrato terá **vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura**, em atenção ao **item 14.1 do Termo de Referência**.

7.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

7.2. O prazo de entrega da solução NGFW PALO ALTO será de **até 10 (dez) dias corridos para as licenças de renovação e 90 (noventa) dias corridos para o fornecimento de hardware**, a contar da assinatura do contrato, conforme **item 21.3 do Termo de Referência**.

7.3. O prazo de garantia contemplará o período de **60 (sessenta) meses**, nos termos do **item 21.5 do Termo de Referência**.

7.3.1. Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Acompanhar, fiscalizar, receber, testar e avaliar os itens do objeto contratado, por meio de servidor(es) designado(s), pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e seus anexos, de modo a garantir o seu fiel cumprimento;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução do objeto, sempre com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- d) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como recusá-los caso estejam fora das condições estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste instrumento;
- f) Comunicar à **CONTRATADA**, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
- g) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas no fornecimento do objeto contratado, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e na proposta;
- b) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo fiscal do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- c) Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de garantia técnica;
- e) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- f) Não interromper ou suspender a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- g) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

h.1) Nota Fiscal/Fatura;

h.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

h.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato;
- j) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- k) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- m) Correrá por conta do **CONTRATADO** todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATADO** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas por força do contrato;
- o) A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos;

- p) Prestar a garantia e suporte técnico de hardware e software, objeto da contratação, a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo;
- q) Fornecer, em caso de substituição de equipamentos, peças, componentes e outros materiais necessários, sempre novos, homologados pelo fabricante do equipamento e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica do TJAM;
- r) Disponibilizar central de atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- s) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJAM;
- t) Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJAM, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- u) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJAM, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- v) **Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos, após o devido ateste, conforme planilha de composição a seguir::

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Subscrição de Prevenção a Ameaças para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	UN			
02	Subscrição de Filtro de URL para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	UN			
03	Subscrição de Análise de Malware para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	UN			
04	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7 em Alta Disponibilidade, pelo período de 60 meses.	UN			
05	Firewall Palo Alto PA-410	UN			
	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE				

06	(ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN), pelo período de 60 meses.	UN			
07	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.	UN			
08	Subscrição de Licença de Gerência Centralizada com suporte para 100 dispositivos Palo Alto Networks, pelo período de 60 meses.	UN			
09	Garantia da Solução de Panorama, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses.	UN			
10	Subscrição de DNS Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	UN			
11	Subscrição de SD-WAN Seguro para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	UN			
12	Serviço de instalação das soluções de Next-Generation Firewall Palo Alto Networks PA-410 e PA-5410.	UN			
13	Treinamento oficial do fabricante remoto, em língua portuguesa, com disponibilização de voucher para certificação de administração da solução Palo Alto.	UN			
14	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5220, pelo período de 60 meses.	UN			
15	Firewall Palo Alto PA-5410	UN			
16	Subscrição CORE SECURITY SUBSCRIPTION BUNDLE (ADVANCED THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, ADVANCED WILDFIRE, DNS SECURITY AND SD-WAN) para PA-5410, pelo período de 60 meses	UN			
17	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, com suporte Premium oficial Palo Alto Networks 24x7, pelo período de 60 meses	UN			
18	Subscrição de GlobalProtect para solução de Plataforma de Segurança Palo Alto Networks PA-5410, pelo período de 60 meses	UN			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, o **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$_____ (extenso)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

11.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado à **CONTRATADA**, **em parcela única**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) **Inexistência de fato impeditivo** para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem sua regularidade fiscal, requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.4. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados à **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE** pelo e-mail contratos@tjam.jus.br.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, ainda que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.9. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao objeto contratado.

15.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do prestador inadimplente, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

15.3. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no momento da entrega dos equipamentos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal e as especificações básicas, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório. Nessa etapa o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos equipamento entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

15.4. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

15.4.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

15.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

15.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado.

16.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

16.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

16.5. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

16.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material/serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início da execução do objeto

contratado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da Nota de Empenho;

- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- h) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

17.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

17.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, conforme **item 18 do Termo de Referência**.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.4. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

19.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e

modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

19.6. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente– como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

19.6. A garantia prevista acima é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde ou substitui com a garantia dos serviços oferecidos, a qual será assegurada consoante disposições do Termo de Referência, durante a vigência integral do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das licenças, calculada sobre o valor adjudicado para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para cada item entregue com atraso;

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracteriza-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração das licenças, calculada sobre o valor adjudicado para cada item não instalado ou configurado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

b.2.1) No caso de atraso injustificado na instalação ou configuração das licenças por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para cada item não instalado ou configurado com atraso;

b.2.2) No caso de atraso injustificado na instalação ou configuração das licenças por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracteriza-se nesta hipótese a inexecução parcial da obrigação;

b.3) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de descumprimento do prazo de migração de dados entre versões, calculada sobre o valor adjudicado para cada item não migrado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

b.3.1) No caso de atraso injustificado na migração de dados entre versões por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o item não migrado;

b.3.2) No caso de atraso injustificado na migração de dados entre versões por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracteriza-se

nesta hipótese a inexecução parcial da obrigação;

- b.4)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- b.5)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

20.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

20.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

20.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

20.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo

representante do **CONTRATANTE**.

21.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

23.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com a legislação e o Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

24.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

25.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: _____ C. I.: _____	Nome: _____ C. I.: _____
--	-----------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 28/07/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1146637** e o código CRC **9ECA7D8E**.